

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 1.640, DE 2022

Apensados: PL nº 2.099/2022, PL nº 2.715/2022, PL nº 1.344/2023 e PL nº 1.819/2023

Institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental; altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para dispor sobre o registro de criança nascida morta; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tratar dos cuidados paliativos no período pré-natal e neonatal, após o diagnóstico de malformação fetal grave.

SUBEMENDA ADOTADA Nº 5

Acrescente-se no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.640, de 2022, e apensados, adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o seguinte artigo, a ser posicionado imediatamente antes da respectiva cláusula de vigência:

"Art. O Poder Executivo regulamentará as presentes disposições no que lhe couber no prazo de noventa dias contados a partir da data de publicação desta Lei."

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235473804000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



* C D 2 3 5 4 7 3 8 0 4 0 0 0 *